



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, atribui ao Superintendente da Sudam o detalhamento às unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental da Sudam, suas competências e as atribuições de seus dirigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as competências do cargo de assessor da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos-DGFAI a serem acrescentadas ao Regimento Interno da Sudam vigente, na forma detalhada em anexo, devendo ser apresentada proposta pela AGI/SUDAM para aprovação na próxima reunião da Diretoria Colegiada da Sudam.

Art. 2º - Encaminhar a presente Resolução à Assessoria de Gestão Institucional-AGI para conhecimento e ulteriores de direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 75/2020

Ao Assessor da Diretoria de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos-DGFAI compete:

- I - coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias ao apoio técnico do Diretor;
- II - elaborar os expedientes de ordem técnica e outros atos de interesse do Diretor;

- III - conferir, examinar e revisar textos, documentos e processos encaminhados ao Diretor;
- IV - examinar e consolidar as informações a serem prestadas aos órgãos de controle interno e externo pela Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos ;
- V - subsidiar de informações técnicas a elaboração dos pronunciamentos do Diretor;
- VI - preparar material audiovisual a ser utilizado em eventos pelo Diretor; e
- VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Diretor.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 24/06/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 24/06/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 24/06/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0260103** e o código CRC **6E0B8771**.